



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

**Termo de Contrato Nº 11/2022, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa WD Comércio de Veículos e Implementos Rodoviários e Serviços de Mão de Obra Especializada para Manutenção Eireli, tendo como objeto a aquisição de caçambas estacionárias para entulhos e similares.**

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa **WD Comércio de Veículos e Implementos Rodoviários e Serviços de Mão de Obra Especializada para Manutenção Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.622.840/0001-70, Inscrição Municipal na cidade de Mirassol, nº 24072-0, com sede na Rua Frei Jacinto Possilico, nº 3497, bairro São Francisco, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15137-056, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Waldir Aparecido Ramalho**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13.918.475-2, inscrito no CPF sob nº 031.537.568-05, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 12/2022 – Modalidade Convite nº 4/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO E DO VALOR**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caçambas estacionárias para entulhos e similares, de acordo com as seguintes quantidades e valores:

Item	Qnt	Un	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	20	UN	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS E SIMILARES, PARA TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, CAPACIDADE DE 3M3, CHAPA 1/8", EM CHAPAS	WD IMPLM ENTOS	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00

*[Handwritten signatures in blue ink]*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

		DOBRADAS A FRIO COM REFORÇO EM 'U' TANTO NAS LATERAIS COMO NA TRASEIRA E DIANTEIRA, SUPORTE INFERIOR PARA BASCULAGEM DE CANTONEIRA DOBRADA A FRIO E TRAVESSÃO DE AÇO. LAMINADO DE 1.1/4" DE DIÂMETRO E SUPORTE PARA PEGA NAS LATERAIS DE 1.3/4" DE DIÂMETRO COM REFORÇO EM PERFIS 'U' DOBRADO A FRIO, 04 DRENOS NA PARTE INFERIOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, PINTURA COM FUNDO ÓXIDO DE FERRO E ACABAMENTO EM TINTA A BASE DE POLIURETANO UM 01WD IMPLEMENTOS A DOIS COMPONENTES, NA COR A DEFINIR PELA P.M DE ORINDIÚVA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO APROVADO PELO CONTRAN E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.			
<b>Valor total geral:</b> R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)					

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega do objeto deste contrato será efetuada nos locais indicados pelo Almoxarifado Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

§ 1º. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

§ 2º. A **contratada** é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

§ 3º. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste contrato, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do material, mediante apresentação do correspondente documento fiscal e comprovação de que foram entregues de acordo com as especificações exigidas.

§ 1º. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse fim indicadas pela contratada.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO REAJUSTE DO PREÇO**

Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

**Parágrafo único.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

mark



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do corrente exercício, observada a seguinte classificação: 021000 Urbanismo – 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Parágrafo único.** Fonte dos Recursos: 01 - Tesouro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Kledson de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

**Parágrafo único.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**§ 1º.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**§ 2º.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão ou atraso na entrega das caçambas;

**d)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**e)** O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

**f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

§ 2º. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 12/2022 - Modalidade Convite nº 4/2022 devidamente homologado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 18 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Waldir Aparecido Ramalho**  
**WD Comércio de Veículos e Implementos Rodoviários e Serviços de**  
**Mão de Obra Especializada para Manutenção Eireli**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG nº. 001237660  
CPF nº. 720.137.611-04

\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: WD COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS  
RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA  
MANUTENÇÃO EIRELI  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0011/22  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS  
E SIMILARES  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO  
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 18 de fevereiro de 2022**

hand



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Waldir Aparecido Ramalho  
Cargo: Proprietário  
CPF: 031.537.568-05 RG: 13.918.475-2  
Data de Nascimento: 26/10/1960  
Endereço residencial completo: Rua das Sibipirunas, N° 125, Bairro Village I, Mirassol/SP  
E-mail institucional: wdimplementos@hotmail.com  
E-mail pessoal: wdimplementos@hotmail.com  
Telefone(s): (17) 98140-2226  
Assinatura: Waldir

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Waldir

[Signature]

[Signature]



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: WD COMÉRCIO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS  
RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA  
MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ N.º: 35.622.840/0001-70

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0011/22

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

VIGÊNCIA: DE 18/02/2022 ATÉ 18/08/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHOS E  
SIMILARES.

VALOR (R\$) 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 18 de fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br